

LEI Nº 503/2010

“Dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos pela variação o índice do IPCA, apurado de 1º de abril de 2009 a 31 de março de 2010, resultando em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), e mais 8,11% (oito inteiros e onze centésimos por cento), a título de ganho real, totalizando 12,73% (doze inteiros e setenta três centésimos por cento).

Parágrafo Único - O percentual a título de revisão geral anual e de ganho real de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria o orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2010.

Goianá, 20 de abril de 2010.

Geraldo Coutinho de Oliveira.

Prefeito Municipal